



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

| |
|----------------|
| NUCLEO SOCIAL |
| FLS <u>04</u> |
| RUB <u>GA.</u> |

PARECER Nº **1066/2023** O. S. Nº **1066/2023**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 507/2023**, que “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor Caio Felipe Caminha de Albuquerque.”
AUTOR: Deputada JANAINA RIVA

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thiago SILVA.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 507/2023**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, que Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor Caio Felipe Caminha de Albuquerque. ”

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1948/2023, Protocolo nº 5043/2023, lido na 24ª Sessão Ordinária (10/05/2023), conforme descrito abaixo:

“Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor Caio Felipe Caminha de Albuquerque.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 12/05/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com alguns dos documentos devidos, todavia, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.



Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 15/05/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:
(...)



XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

“Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

H - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.-(Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense”.



Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **010/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

“Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).”

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 507/2023**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

“Nascido em João Pessoa, Paraíba, em 24 de janeiro de 1993. É Procurador do Estado, casado com Rayssa e tem uma filha nascida em Cuiabá chamada Agnes Maria. Aprendeu desde cedo dar a devida importância ao esforço com o exemplo de sua mãe, que mesmo jovem (com apenas 16 anos), tomou para si a incumbência de buscar o melhor para os filhos e, com todas as dificuldades de criar um filho e estudar, conseguiu ser aprovada em um concurso para a magistratura com apenas 23 anos. Na infância, sonhava com profissões não muito comuns: biólogo marinho e guarda florestal. Era curioso, gostava de ler e sempre esteve inquieto com tudo o que parecia errado ou injusto. Em 2011, ingressou na faculdade de Direito por influência de sua mãe. Durante o curso, descobriu a advocacia pública e percebeu nela uma oportunidade de participar da promoção de políticas públicas que mais diretamente impactam as vidas das pessoas, podendo dar segurança jurídica. Em 2016, o concurso para Procurador do Estado de Mato Grosso surgiu em um momento delicado: sua mãe havia sido diagnosticada com uma doença autoimune grave, que, poucos anos depois, a levaria a uma aposentadoria precoce. Da tensão do momento, tirou forças para estudar ainda mais. Durante as provas do concurso, começou a ter contato com o Estado e sua



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 08

RUB. GA.

história. Apesar da aprovação no concurso, em 2017, a nomeação tardou, o que o levou a continuar os estudos. Acabou sendo aprovado e nomeado em outros concursos, inclusive para o cargo de Procurador do Município de João Pessoa, tendo iniciado o exercício em 2019. No final de 2021, em dezembro, casou-se com Rayssa Martins Caminha de Albuquerque e, apenas um mês depois, teve a feliz notícia de que um bebê estava a caminho. O nome já estava decidido há tempos: Agnes Maria. Em março de 2022, começou a busca por um novo lar para sua família que estava crescendo, sentido a necessidade de oferecer o melhor para sua esposa e todos os filhos que viriam. Na mesma época, teve início uma novena dedicada a São José, ocasião em que rezou pedindo a graça de encontrar um lugar bom para o nascimento da filha. Mal sabia que a graça seria realmente concedida, mas de uma forma inesperada. No último dia da novena, veio a notícia de que seria nomeado para o concurso que havia prestado ainda em 2016, em Mato Grosso. Assim, decidiu em conjunto com sua esposa que começariam uma nova vida, por sentirem que esse era o caminho que Deus havia preparado. Já em Cuiabá, foi recebido calorosamente por todos que encontrou. Foi lotado na unidade setorial da PGE/MT junto à SINFRA e logo percebeu no Estado um terreno muito fértil para a fé, os bons valores e a fraternidade. Em cada mato-grossense que conheceu, viu exemplos de vida e de simpatia, e soube que estava no lugar certo. Em outubro de 2022, nasceu sua filha, Agnes Maria, em uma noite chuvosa. Mesmo distante de familiares, ele e sua esposa tiveram todo o acolhimento necessário e encontraram, no povo de Mato Grosso, uma grande família unida. Por identificar-se tanto com o espírito do lugar, quer que seus trabalhos sirvam para a construção de um futuro cada vez melhor para todos neste Estado que acolheu e onde foi acolhido. Portanto, com base em sua trajetória pessoal, integração à comunidade mato-grossense e comprometimento com o desenvolvimento do estado, é justificável conceder o título de cidadão mato-grossense ao senhor Caio Felipe Caminha de Albuquerque. Sua presença e contribuições enriquecem a sociedade local e fortalecem os laços de fraternidade e progresso em Mato Grosso.”

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915



de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NUCLEO SOCIAL

FLS. 10

RUB. GA.

Nos termos da justificativa apresentada na proposição em análise, verifica-se que o homenageado nasceu no município de João Pessoa, estado da Paraíba-PB.

Foi aprovado no concurso para o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso e no ano de 2022 foi nomeado para o referido cargo sendo lotado na unidade da PGE/MT da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor **CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE**, nascido em João Pessoa - PB, satisfaz os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo, portanto, que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, e assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 507/2023**, de autoria da Deputada JANAINA RIVA, lido na 24ª Sessão Ordinária (10/05/2023).

É o parecer.

REUNIÃO: a ORDINÁRIA a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 30/05/2023

PROPOSIÇÃO: PR Nº 507/2023.

AUTORIA: Deputada Estadual JANAÍNA RIVA.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO dos PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 507/2023, por atender os requisitos previstos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/12/2019.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

| MEMBROS TITULARES | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO | |
|---------------------------------|-------------|-------------------------------------|--|--|
| MAX RUSSI | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| THIAGO SILVA Vice-Presidente | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| GILBERTO CATTANI Presidente | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| LÚDIO CABRAL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| SEBASTIÃO REZENDE | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| MEMBROS SUPLENTE | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO | |
| DR. EUGÊNIO | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| JUCA DO GUARANÁ | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| ELIZEU NASCIMENTO | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| VALDIR BARRANCO | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| JÚLIO CAMPOS | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915